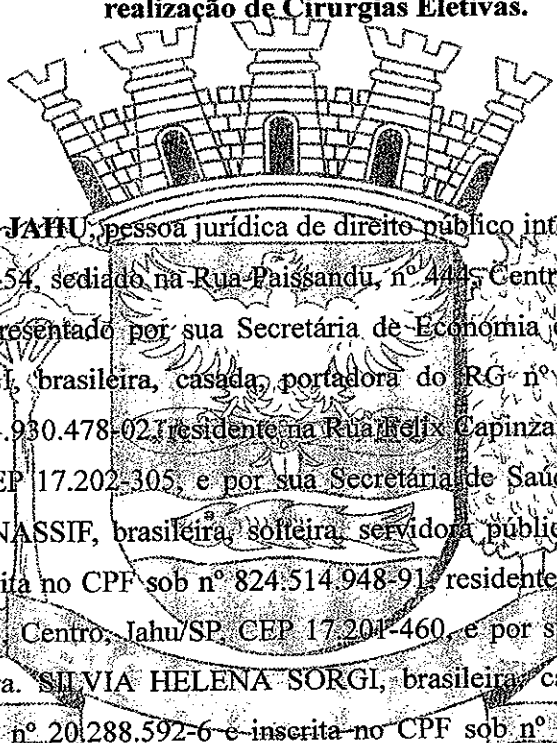


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAHU** e a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, referente a **realização de Cirurgias Eletivas.**



O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato representado por sua Secretária de Economia e Finanças, Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.288.592-6 e inscrita no CPF sob nº 154.930.478-02, residente na Rua Felix Capinzalk, nº 10, Jardim Dona Emília, Jahu/SP, CEP 17.202-305, e por sua Secretária de Saúde Interina, Sra. **MÁRCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 7.568.832-3 e inscrita no CPF sob nº 824.514.948-91, residente e domiciliada à Rua Tenente Lopes, nº 44, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-460, e por sua Secretária de Economia e Finanças, Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.288.592-6 e inscrita no CPF sob nº 154.930.478-02, residente e domiciliada à Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jardim Parati, Jahu/SP, CEP nº 17.210-763, autorizados pelo Decreto nº 6.767/2014, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, sediada na rua Riachuelo, nº 1.073, Jahu/SP, CEP 17.201-340, neste ato, representada pelo seu Provedor em exercício, Sr. **ANTONIO LUIZ CREMASCO**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 5.292.208-X SSP/SP e do CPF nº 266.582.328-49, residente na Rua das Palmeiras, nº 471, Vila Assis, Jahu/SP, CEP 17.210-120, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

8.142 de 28 dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.884/2014 Portaria nº 1606 de 11 de setembro de 2001 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 1882-PG/2017, celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal, em especial os seus artigos. 196 e seguintes, artigos 218 e seguintes da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, em especial (dos seus artigos) nº 218 e seguintes, Lei Complementar Federal nº 8.666 de 20 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 8.142 de 28 dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.884/2014 Portaria nº 1606 de 11 de setembro de 2001 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as estipulações constantes no Plano de Trabalho/Operativo da Entidade, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de CIRURGIAS ELETIVAS que fazem parte da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) pela CONVENIADA, especificadas e quantificadas no presente convênio, considerando que a mesma está inserida ao Sistema Único de Saúde – SUS para a realização de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, e conforme Plano de Trabalho/Operativo anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano de Trabalho/Operativo, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais, e serão prestados pela Irmandade de Misericórdia do Jahu – CNES nº 2791722, localizada à Rua Riachuelo, nº 1073, Centro, Jahu/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS no âmbito municipal, da capacidade instalada da **CONVENIADA**, incluídos os equipamentos médico-hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** se obriga a realizar **CIRURGIAS ELETIVAS**, tendo como **público-alvo os munícipes residentes no Município de Jahu**, já cadastrados ou que venham a se cadastrar na Secretaria Municipal de Saúde ou em seus serviços de saúde, para serem submetidos às cirurgias eletivas de média complexidade, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, editada pelo Ministério da Saúde/MS que serão efetuadas pela **CONVENIADA** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional de SUS designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I - Assistência médico-ambulatorial:

a) atendimento médico, nas especialidades relacionadas no Plano de Trabalho/Operativo que integra o presente Convênio, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência, compreendendo os enumerados nos itens I e II da Cláusula Terceira;

b) assistência social;

c) atendimento odontológico, quando disponível;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

d) assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas;

e) serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

II – Assistência técnico-profissional e hospitalar:

a) tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;

b) assistência por equipes médica especializada, de enfermagem e pessoal auxiliar;

c) utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;

d) tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a listagem do Sistema Único de Saúde – RENAME;

e) fornecimento de sangue e hemoderivados;

f) utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;

g) procedimentos e cuidados de enfermagem necessárias durante o processo de internação;

h) utilização dos serviços gerais;

i) fornecimento de roupa hospitalar;

j) diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em lei, ou por necessidade do paciente;

k) assistência na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, se necessário;

l) alimentação com observância das dietas prescritas;

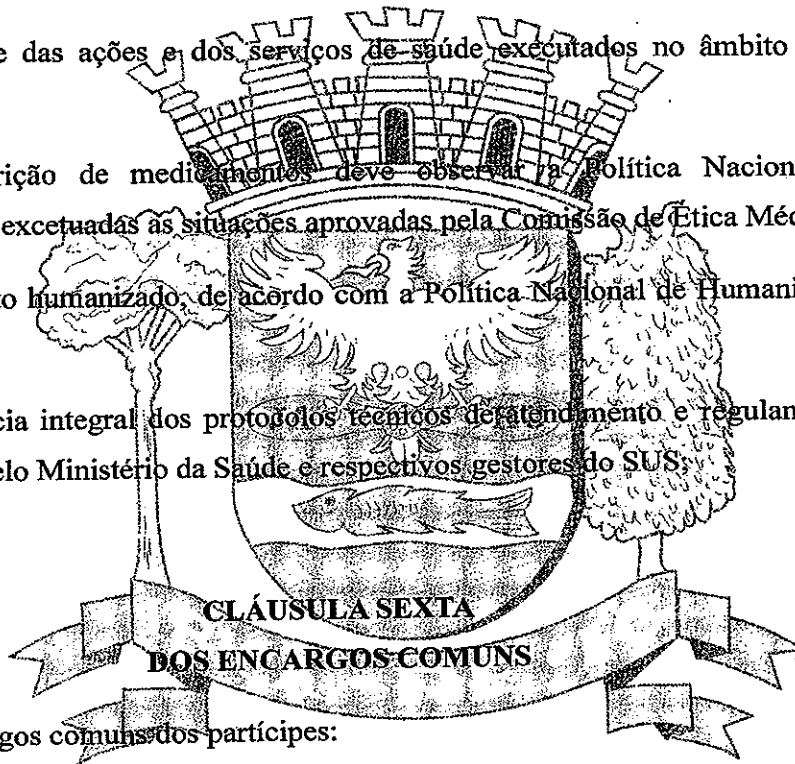
m) procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;
- III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- V – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;



São encargos comuns dos partícipes:

- I – Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- II – Elaboração do Plano Operativo;
- III – Educação permanente de recursos humanos;
- IV – Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

São encargos dos partícipes:

I – Da **CONVENIADA**: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo, parte integrante deste Convênio;

II – Do **CONVENENTE**:

a) transferir os recursos previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, conforme Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste ajuste, em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos comprovantes de internações e a respectiva fatura/nota fiscal;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho/Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.



CLAUSULA OITAVA DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Convênio, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **SECRETARIA DE SAÚDE** e pela **CONVENIADA**, que deverá conter:

I – Todas as ações e serviços objeto deste Convênio;

II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano Operativo terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA
DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens I, II e III, do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, são admitidos nas dependências da **CONVENIADA** para prestar serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento conveniado:

I – O membro de seu corpo clínico;

II – O profissional que tenha vínculo de empresa com a **CONVENIADA**;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou, por esta, autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I – Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;

II – É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;

III – A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;

IV – Nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **CONVENIENTE** sobre a execução do objeto deste Convênio, os partícipes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO QUINTO. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONVENIENTE** ou para o Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO. A **CONVENIADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade **CONVENIADA** de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste Convênio, sem direito a cobrança de sobrepreço.



A **CONVENIADA** se obriga a:

- I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

V – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;

VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 2 (duas) horas;

VII – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pelo **CONVENENTE**;

XIII – Notificar o **CONVENENTE** de eventual alteração de seu Estatuto ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIV – Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;

XV – Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

XVI – Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

XVII – Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

XVIII – Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XIX – Submeter-se às regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria de Saúde;

XX – Obrigar-se a apresentar o faturamento utilizando a metodologia dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde/DATASUS, conforme os códigos dos procedimentos da Tabela do SUS – SigtaP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS) – Serviços Profissionais e Hospitalares, vezes três (3).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os registros dos atendimentos realizados em um determinado mês, devem ser apresentados no início da competência seguinte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

serviços, nos estritos termos do artigo nº 14 da Lei nº 8. 078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E VALORES

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E VALORES

Procedimento: 04.07.03.002-6 - Colecistectomia
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização: 03 - Pâncreas, bado, fígado e vias biliares
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 2.087,31
Quantidade máxima: 280
Valor Total período: R\$ 584.446,80

Procedimento: 04.07.02.028-4 - Hemorroidectomia
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização: 02 - Intestinos, reto e ânus
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 947,82
Quantidade máxima: 78
Valor Total período: R\$ 73.929,96

Procedimento: 04.04.01.001-6 - Adenoidectomia
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 1.044,54
Quantidade máxima: 30
Valor Total período: R\$ 31.336,20

Procedimento: 04.04.01.002-4 - Amigdalectomia
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 919,71
Quantidade máxima: 1
Valor Total período: R\$ 919,71

Procedimento: 04.04.01.003-2 - Amigdalectomia c/ Adenoidectomia
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 1.011,66
Quantidade máxima: 64
Valor Total período: R\$ 64.761,24

Procedimento: 04.07.04.008-0 - Hernioplastia incisional
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização: 04 - Parede e cavidade abdominal
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 1.619,76
Quantidade máxima: 34
Valor Total período: R\$ 55.071,84

Procedimento: 04.07.04.009-9 - Hernioplastia inguinal (bilateral)
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização: 04 - Parede e cavidade abdominal
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 1.278,06
Quantidade máxima: 8
Valor Total período: R\$ 10.224,48

Procedimento: 04.07.04.010-2 - Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização: 04 - Parede e cavidade abdominal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 1.336,53
Quantidade máxima: 100
Valor Total período: R\$ 133.653,00

Procedimento: 04.07.04.012-9 - Hernioplastia umbilical
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede

abdominal
Forma de Organização: 04 - Parede e cavidade abdominal
Complexidade: Média Complexidade
Valor Máximo: R\$ 1.304,97
Quantidade máxima: 35
Valor Total período: R\$ 45.673,95

Valor total: R\$ 1.000.002,18 (Um Milhão e Dois Reais e Dezoito Centavos).

Quantidade total de procedimentos cirúrgicos: 60 (Seiscentos e Trinta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As metas dispostas no Plano de Trabalho/Operativo, parte integrante do presente instrumento, serão avaliadas por uma comissão composta por representantes determinados pelo próprio Plano Operativo, cabendo à **CONVENIADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os valores de que tratam a presente cláusula não serão reajustados na mesma proporção e/ou índices de reajustes determinados pelo Ministério da Saúde e, terão validade durante a vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio, para o objeto do presente instrumento, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sob n°s:

Fonte 01 - Órgão: 310.000

Econômica: 3.3.90.39.00 - Funcional: 10.302.005-234 - Valor: R\$ 1.000.002,18

(Um Milhão e Dois Reais e Dezoito Centavos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como os pagamentos pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I – A **CONVENIADA** apresentará até o 5º dia útil após a realização dos procedimentos realizados no mês anterior, ao **CONVENENTE**, as faturas referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE**;

II – O **CONVENENTE** revisará as faturas recebidas da **CONVENIADA**, procederá a autorização para a emissão da respectiva Nota de Serviços;

III – As contas rejeitadas pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo **CONVENENTE**; o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONVENENTE**, este garantirá a **CONVENIADA** o pagamento, no prazo avençado neste Convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o **CONVENENTE** exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras;

V – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

I – Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

II – Faturas referentes aos serviços efetivamente prestados;

III – Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;

IV – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V – Comprovantes e demais documentos que originaram as faturas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitado.



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONVENENTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I – Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo **CONVENENTE**;

II – Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do **CONVENENTE** ou do Ministério da Saúde;

III – Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;

IV – Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONVENENTE** vistoriará durante a vigência do convênio as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas desta, comprovada por ocasião da assinatura deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO. A fiscalização exercida pelo **CONVENENTE** sobre os serviços ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena responsabilidade com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO. A **CONVENIADA** facilitará ao **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONVENENTE**, designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONVENIADA** obriga-se a encaminhar ao **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho Operativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e convenientes, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 5 de junho de 2018.


SILVIA HELENA SORGI


MARGOT APARECIDA NASSIF

Secretária de Economia e Finanças do Município de Jahu -
Secretária de Saúde do Município de Jahu -
Município de Jahu. Interina


Sra. ANA BEATRIZ FERREIRA DIAS

Fiscal Indicado

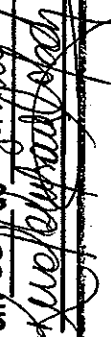
Diretora

Antonio Luiz Cremasco
Provedor em Exercício


ANTONIO LUIZ CREMASCO,

Provedor em Exercício da Irmandade de Misericórdia do Jahu.



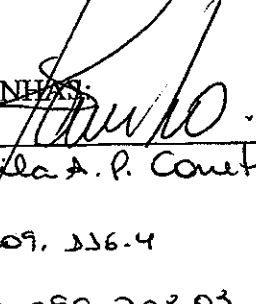
Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 9727
em 05 de junho de 2018



TESTEMUNHAS:


Nome: Sella A. P. Conetto

RG: 25.209.226-4

CPF: 200.099.208.03


Sella Andréia P. Carretero
Gerente Administrativa


Nome: CARLOS AUGUSTO MORSETTO

RG: 6.613.190-X

CPF: 826.513.538-68





IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

PLANO DE TRABALHO/OPERATIVO

Assistência à Saúde – Cirurgias Eletivas

Período de vigência: 12 meses - a partir da assinatura

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

CNES: 2791722

Razão Social da Instituição: Irmandade de Misericórdia do Jahu

Nome Fantasia: Santa Casa de Jaú

Endereço: Rua Riachuelo, 1073 – Centro

Nome do Município: Jaú

CEP: 17201-340

Cód. Município: 352530

UF: SP

Telefone: (14) 3602-3210

Fax: (14) 3602-3214

E-mail: provedoria@santacasajau.com.br

CNPJ: 50.753.631/0001-50

Licença de Funcionamento: 352530001-861-000023-1-3 –

Prazo de validade: 24/08/2018.

Diretor/Presidente: Antonio Luiz Cremasco

CPF nº 266.582.328-49

Cédula de Identidade nº 5.292.208-X

Diretor Clínico: Dr. Sílvio Fernando Alonso - CREMESP 60.773

Diretor Técnico: Dr. Luís Gonzaga Gerlin - CREMESP 64.232

Enfermeiro Responsável: Regiane Laborda - CORENSP 73.037



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

II – Descrição do Projeto

Título do Projeto – Convênio de Assistência à Saúde – Realização de Cirurgias ELETIVAS - Recursos do Tesouro Municipal.

Identificação do Objeto – Como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS e inserida na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS – Realização de Procedimentos Cirúrgicos: Colecistectomia, Hemorroidectomia, Adenoidectomia, Amigdalectomia, Adenoamigdalectomia, Hernioplastia Incisional, Hernioplastia Inguinal (bilateral), Hernioplastia Inguinal (unilateral), Hernioplastia Umbilical.

Justificativa da Proposição – Atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS , em serviços de internações da base populacional do município de Jahu – SP, seguindo o estabelecido na Constituição Federal, em especial os artigos.196 e seguintes, artigos 218 e seguintes, Lei Complementar Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.884/2014, Portaria nº 1606 de 11 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, que se encontram na “fila de espera” do Município.

II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Missão da Instituição: Contribuir para reorganização as Saúde Física, Moral e Psicológica dos pacientes, num ambiente profissionalmente humanizado.

Natureza Jurídica: Entidade Privada sem fins Lucrativos

Entidade Filantrópica – CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde – Processo nº 25000.172017/2015-83/MS – Parecer Técnico nº 233/2016 – CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS – Portaria MS SAS nº 1.289, de 28 de setembro de 2016. Validade: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Presta atendimento ambulatorial: sim ■ não □

Presta atendimento Hospitalar: sim ■ não □



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Fundada em 09/07/1893

IV - CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO, À SAÚDE	23/05/2018 DATASUS
CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	

PROFISSIONAIS SUS	
Medicos	266
Outros	924
PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Leitos		
CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	55	39

CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	94	60

UTI		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO - TIPO II	35	24
UTI NEONATAL - TIPO II	7	5
UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4

OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CLINICA	26	14
OBSTETRICIA CIRURGICA	18	10

PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	26	21
PEDIATRIA CIRURGICA	9	6



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
RAIO X ATE 100 MA	4	4	SIM
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	3	3	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	SIM
RAIO X PARA HEMODINAMICA	1	1	NÃO
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	SIM
GRUPO GERADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
AMALGAMADOR	1	1	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1	NÃO
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
BERÇO AQUECIDO	14	14	SIM
BOMBA DE INFUSAO	170	170	SIM
DEFIBRILADOR	13	13	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	25	25	SIM
INCUBADORA	16	16	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	4	4	SIM
MONITOR DE ECG	9	9	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	10	10	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	75	75	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	80	80	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	54	54	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
ELETROCARDIOGRAFO	10	10	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	2	2	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	5	5	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	5	5	SIM
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	3	3	SIM
LAPAROSCOPIOM/IDEO	2	2	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	4	4	SIM
OFTALMOSCOPIO	4	4	SIM
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM



OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	2	2	SIM
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	9	9	SIM
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	36	34	SIM
FORNO DE BIER	1	1	SIM

RESÍDUOS E REJEITOS

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESÍDUOS BIOLÓGICOS

RESÍDUOS COMUNS

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A ASSISTENCIA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
ODONTOLOGIA	1	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	2
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	11	0
SALA DE CURATIVO	2	0
SALA DE NEBULIZACAO	2	0

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	7	0
SALA DE RECUPERACAO	1	5
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	5
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	44
LEITOS RN NORMAL	0	2

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
BANCO DE LEITE	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Serviços Especializados						
Cod.	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
130	ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
169	ATENÇÃO EM UROLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSÕES E COMITÊS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
105	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
105	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
105	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
120	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E OU CITOPATO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVIÇO DE FARMÁCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
136	SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
155	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
130 - 001	ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	TRATAMENTO DIALÍTICO	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	CONFECÇÃO INTERVENÇÃO DE ACESSOS PARA DIALÍSE	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENÇÃO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSÕES E COMITÊS	NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 001	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 002	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 003	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 004	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 005	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 006	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	INVESTIGAÇÃO E CIRURGIA DE EPILEPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 007	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO ENDOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 008	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEREOTÁXICA	NÃO	NAO INFORMADO



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

105 - 009	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIQUIRGIA	POLISSONOGRRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	6161634
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	6194028
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LAB CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI S	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 002	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 018	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 015	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA/NEUROCIQUIRGIA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 014	TRANSPLANTE	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE TRANSPLANTADO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 008	TRANSPLANTE	RETIRADA DE ORGAOS	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 005	TRANSPLANTE	CORNEA/ESCLERA	NÃO	NAO INFORMADO

Rua Riachuelo, No. 1.073 - JAÚ / SP - CEP - 17.201-340
CNPJ No. 50.753.631/0001-50 - FONE (14) 3602-3210 - FAX (14) 3602-3214
Nosso site: www.santacasajau.com.br



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

V - HABILITAÇÕES EM ALTA COMPLEXIDADE:

Especialidade/Área	Portaria MS/nº	Data Habilitação
1101 - SERVIÇO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS		07/1992
1501 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA (SERVIÇO DE NEFROLOGIA)	PT SAS 563 - 11/10/2005	10/2005
1601 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*	PT SAS 646 - 10/11/2008	01/2008
1901 - LAQUEADURA	Of. 72/SAS - 23/04/2003	04/2003
1902 - VASECTOMIA	Of. 72/SAS - 23/04/2003	04/2003
2301 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	SAS 120/08 RETIF 24/06/2008	01/2008
2304 - ENTERAL E PARENTERAL	SAS 120/08 RETIF 24/06/2008	01/2008
2407 - CORNEA/ESCLERA	PT SAS 755 - 30/12/2010	12/2008
2420 - RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	RT PT SAS 511 17/12/2010	12/2010
2501 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	PT SAS 90 RETIF 30/03/2009	01/2008
2601 - UTI II ADULTO	PT SAS 29 01/02/1999 PT SAS 961 27/08/2013	02/1999 08/2013
2610 - UTI II NEONATAL	PT SAS 29 01/02/1999 PT SAS 923 22/08/2013	02/1999 08/2013
2603 - UTI II PEDIATRICA	PT SAS 29 01/02/1999	02/1999
0506 - OFTALMOLOGIA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO GLAUCOMA	MEMO CGMAC/DARAS 382	07/2013
1414 - ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	PT SAS 1270 14/11/2013	01/2014

VI - REDE DE ALTA COMPLEXIDADE - REFERÊNCIAS:

Especialidade	Procedimentos pactuados por grupo	Municípios referenciados
Neurologia	Internação	DRS VI
Ortopedia	Internação	DRS VI

VII - METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÃO CIRÚRGICA - Anexo I - Meta Física / Quantitativa



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

VIII – METAS QUALITATIVAS

A) Atenção à saúde: cumprir com as metas físicas pactuadas

• Humanização atenção hospitalar

INDICADOR	META
Satisfação dos clientes internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes

• Atenção à saúde materno infantil

INDICADOR	META
Políticas de incentivo ao aleitamento materno	Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações referentes ao aleitamento.
Avaliação da Anóxia Neonatal (Apgar)	Realizar mensuração de Apgar no 1º e 5º minuto de vida do RN
Percentual de óbitos notificados em mulheres em idade fértil	Notificar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil ocorridos no Hospital, no sistema SIM, de acordo com as normas oficiais.
Número de testes rápidos para HIV em parturientes que não apresentem testes HIV no pré-natal	Realização de 100% de teste em parturientes que não apresentem testes HIV no pré-natal
Realização de VDRL e TPHA confirmatório conforme Port. 2.104/GM de 19/11/02	Realização do teste em 100% das gestantes
Taxa de Partos Vaginais	Ampliar a taxa de parto vaginal até 75% dos partos

• Saúde do trabalhador

INDICADOR	META
Levantamento de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço	Diminuição de absenteísmo e de incidência / prevalência de doenças relacionadas ao trabalho

• Transplante

INDICADOR	META
Existência e Funcionamento da Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos	Atuação da Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos
Notificação de ocorrência de morte encefálica	Localização de potencial doador de órgão com possibilidade diagnóstica completa por morte encefálica

• Sangue

INDICADOR	META
Existência do Comitê Transfusional ativo	Atuação do Comitê Transfusional

• Alimentação e Nutrição

INDICADOR	META
Alimentação e Nutrição	Desenvolver protocolos clínicos para patologias específicas relacionadas a alimentação e nutrição (por exemplo: doença celíaca, intolerância a lactose, sobrepeso, obesidade, etc...)



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

• Atendimento às urgências

INDICADOR	META
Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e capacidade pactuada com o gestor	Manter os atendimentos de Urgência/Emergência conforme pactuado
Elaboração de Protocolos por Patologia	Garantir a elaboração de um protocolo por quadrimestre

• Gestão Hospitalar

INDICADOR	META
Implantação de indicadores	Apresentar indicadores de tempo médio de permanência (%), consulta por especialidade, taxa de cesárea e densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Taxa Global de Ocupação	Manter a taxa de ocupação em 85%
Número de AIH apresentadas no mês de apresentação do faturamento avaliado	Apresentar no mínimo 95% das altas hospitalares no faturamento hospitalar ao SUS, na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.
Realização de reuniões das comissões de revisão de Prontuário, Óbito, Ética Médica, Infecção Hospitalar, CIPA	Comissões atuantes
Cadastro mensal (CNES)	Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/RH

• Formação e educação

INDICADOR	META
Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital	Cursos desenvolvidos na Instituição

IX- GESTÃO HOSPITALAR

A instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio/Plano Operativo, cuja indicação será formalizada por meio de Ofício. A equipe indicada será a responsável por encaminhar todas as informações ou relatórios solicitados/ pactuados neste Plano Operativo, nos prazos fixados. Deverá ainda participar das reuniões de avaliação na Secretaria Municipal de Saúde de Jaú.

A instituição se compromete a apresentar anualmente as licenças/alvarás da Vigilância Sanitária ou o protocolo de renovação, bem como manter contratos vigentes de manutenção dos equipamentos e manter limpeza das caixas d'água e controle de pragas, de acordo com normas específicas.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

X - Detalhamento do sistema de pagamento e do Recurso Financeiro/Execução/Concedente

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pós Fixado - Fonte Municipal	Vigência	Valor do Período R\$
Recurso do Tesouro Municipal	83.333,52	1.000.002,18
TOTAL GERAL	83.333,52	1.000.002,18

Desembolso - Os repasses de recursos ocorrerão mediante transferência de recursos do Tesouro Municipal à Irmandade de Misericórdia do Jahu - Santa Casa, conforme apresentação das faturas mensais, dentro do estabelecido no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (estimativa Mensal)

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE/Mês
1º ao 12º mês	CUSTEIO (valor médio mensal)	83.333,52
	TOTAL GERAL (valor máximo)	1.000.002,18

Um milhão, dois reais e dezoito centavos.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

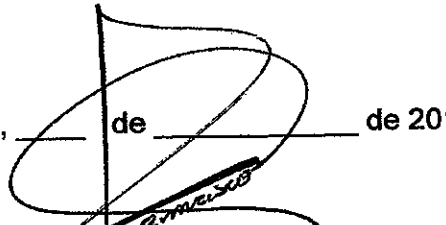
XII - REGULAÇÃO E CONTROLE

As internações - Clínica Cirúrgica ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que foram atendidos nos serviços públicos de saúde e serão realizadas conforme critérios técnicos/clínicos pós avaliação da equipe cirúrgica e após a autorização prévia e regulação do gestor municipal - Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a "fila de espera" existente.

XIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada quadrimestralmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

Jaú, _____ de _____ de 2018


Antonio Luiz Cremasco
Provedor em Exercício


Scila Andréa Pascoalotte Carretero
Gerente Administrativa

Márcia Aparecida Nassif
Secretário de Saúde
Ciente, favorável e aprovado.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ANEXO I

CIRURGIAS ELETIVAS A SEREM REALIZADAS - Quantitativo e Valor

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E VALORES

Procedimento:	04.07.03.002-6 - Colectectomia
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização:	03 - Pâncreas, baço, fígado e vias biliares
Complexidade:	Média Complexidade
Valor:	R\$ 2.087,31
Quantidade máxima:	280
Valor Total período:	R\$ 584.446,80

Procedimento:	04.07.02.028-4 - Hemorroidectomia
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
Forma de Organização:	02 - Intestinos, reto e ânus
Complexidade:	Média Complexidade
Valor:	R\$ 947,82
Quantidade máxima:	78
Valor Total período:	R\$ 73.929,96

Procedimento:	04.04.01.001-6 - Adenoidectomia
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
Forma de Organização:	01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
Complexidade:	Média Complexidade
Valor:	R\$ 1.044,54
Quantidade máxima:	30
Valor Total período:	R\$ 31.336,20

Procedimento:	04.04.01.002-4 - Amigdalectomia
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
Forma de Organização:	01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
Complexidade:	Média Complexidade
Valor:	R\$ 919,71
Quantidade máxima:	1
Valor Total período:	R\$ 919,71

Procedimento:	04.04.01.003-2 - Amigdalectomia c/ Adenoidectomia
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
Forma de Organização:	01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
Complexidade:	Média Complexidade
Valor:	R\$ 1.011,66
Quantidade máxima:	64
Valor Total período:	R\$ 64.746,24



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

DECLARAÇÃO

Declaramos junto à Prefeitura do Município de Jau – Secretaria Municipal de Saúde, que os integrantes do quadro diretivo e conselho fiscal, quadros abaixo, da Irmandade de Misericórdia do Jahu, CNPJ 50.753.631/0001-50, não remunera e não distribui resultados aos dirigentes ou conselheiros da Entidade.

Quadro de Dirigentes:

Nome	CPF	Atuação	Cargo / Função
Alcides Bernardi Júnior	797.217.108-49	2017/2020	Provedor
Antonio Luiz Cremasco	266.582.328-49	2017/2020	Primeiro Vice Provedor
Laércio Peroni	025.322.558-20	2017/2020	Segundo Vice Provedor
Adilson Ortigoza	450.981.748-72	2017/2020	Primeiro Secretário
Adilson de Carvalho	401.473.718-72	2017/2020	Segundo Secretário
Carlos Roberto Guermandi Filho	131.062.848-38	2018/2020	Terceiro Secretário
Adhemar Galvanini	074.880.098-00	2017/2020	Primeiro Tesoureiro
Antonio Ângelo Rossi	467.885.228-04	2017/2020	Segundo Tesoureiro
Ary José Bauer Júnior	508.653.588-34	2017/2020	Terceiro Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Nome	CPF	Atuação	Cargo / Função
Guy Fernando Magalhães de Toledo	017.640.208-04	2017/2020	Conselheiro
Antenor Pelizzon	539.045.408-15	2017/2020	Conselheiro
Mauri Donizete Guarnieri	008.011.818-60	2017/2020	Conselheiro

ANTONIO LUIZ CREMASCO
CPF 266.582.328-49
Provedor em Exercício

Jahu (SP), 30 de maio de 2018.

EDNILSON LUIZ PECORI
CRC 1SP194456/O-5
CONTADOR



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Ofício Provedoria nº 212/2018.

Jahu, 29 de maio de 2018.

Prezada Senhora,

Ref.: **Ofício Geral nº 140/2018**

Encaminhamos em anexo, os Planos de Trabalhos referentes aos mutirões de cirurgias eletivas eletivas:

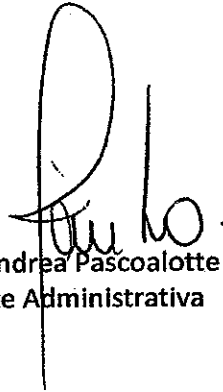
A-) Cirurgia Geral

B-) Cirurgia de Catarata

Salientamos que as avaliações médicas, exames, exames pré-operatórios e retorno, são de responsabilidades desta Secretaria.

Atenciosamente,


Antonio Luiz Cremasco
Provedor em Exercício


Scila Andrea Pascoalotte Carretero
Gerente Administrativa

Ilustríssima Senhora
MARCIA APARECIDA NASSIF
Secretária Municipal de Saúde de Jahu
Nesta

